



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS.

PARECER Nº 51/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2024, QUE  
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.236,69  
(QUARENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS  
REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal visa a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.236,69.

### PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é a destinação de valor de R\$ 40.236,69 para a criação de uma nova dotação orçamentária, destinada ao “APOIO CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO: Equipamentos e Material Permanente; Serviço de Consultoria; Contribuições e Serviço de Consultoria”.

Segundo a justificativa do Projeto, “*com os recursos solicitados, pretende-se implementar ações que visem à difusão e à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural local, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Paulo Gustavo*”.

A abertura deste crédito especial, nos termos da Contabilidade Pública, aplica-se às situações em que se pretende criar despesas não contempladas no orçamento. Por isso o art. 3º do Projeto promove formalmente sua inclusão nas programações do Plano Plurianual e da LDO para 2024.

O artigo 2º aponta que será utilizado como fonte de recurso para atender o proposto, o Superávit Financeiro, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Para comprovação da disponibilidade orçamentária, o Executivo encaminhou, anexos ao PLO, dois documentos que indicam haver Superávit nas fontes 716.000 (Transferências



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 8º) e 715.000 (Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – art. 5º).

## CONCLUSÃO:


Face ao exposto concluímos baseados no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.

  
Manoel Carlos de S. Abbud  
Relator

  
Erivelton Rodrigues da Silva  
Relator

### Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

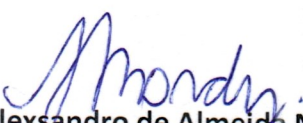
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
Erivelton Rodrigues da Silva  
Presidente

  
Eliana Maria Nunes  
Membro

### Manifestação da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:

Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
Alessandro de Almeida Nardy  
Presidente

  
Mateus Carvalho Vitoriano  
Membro

Bom Jardim de Minas, 12 de novembro de 2024.